



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 931/85

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando
de suas atribuições legais
faço saber que a CAMARA MUNICI
PAL DA SERRA decretou e eu san
ciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a Secretaria de Estado da Saúde e Instituto Estadual de Saúde Pública, com a finalidade de promover o funcionamento dos Postos de Saúde e da Maternidade serrana no Pronto Socorro Cel. Leôncio Vieira de Rezende.
- Art. 2º - Tais Convênios fixarão as responsabilidades da Municipalidade, que no funcionamento dos Postos de Saúde se dará com o fornecimento da mão-de-obra especializada, e na Maternidade com a cessão da área física já existente.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 30 de julho de 1985.


JORO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal